MODELO DE PETIÇÃO

ACIDENTE DE TRÂNSITO. AMPUTAÇÃO DE PERNA. INICIAL

**Rénan Kfuri Lopes**

Comentários:

- Súmula 387- (STJ) É lícita a cumulação das indenizações de dano estético e dano moral - DJe 01/09/2009.

- Expor os fatos com precisão, bem como os fundamentos jurídicos do pedido (CPC, art. 319, III)[[1]](#footnote-1), indicando todas as circunstâncias da ação, eventuais disposições legais, doutrinárias e jurisprudências, sobre a matéria da ação. Importante sobrelevar que o ônus da prova, regra geral, é do autor. Portanto, na inicial o que for alegado tem de estar em sintonia com uma possibilidade de se provar no transcurso da instrução processual.

- Ainda na proemial juntar o máximo de documentos para dar calço às alegações.

- Pode-se cumular ou alternar o pedido, incluindo outros complementares ou alternativos, respectivamente.

- Fazer o pedido pertinente à respectiva ação, objeto da mesma, especificando sua pretensão em juízo. Atentar para o pedido, pois o juiz ao final não poderá decidir diferente. Não adianta uma petição ser bem exposta e fundamentada se o pedido for acanhado. Adequar o pedido à natureza da sentença buscada: condenatória, declaratória, constitutiva, declaratória-constitutiva.

- Prudente incluir pedido para que a secretaria cadastre para o nome dos advogados que subscreverem a exordial, pois muitas vezes há vários advogados na procuração e pode ser cadastrado um que não esteja acompanhando diretamente o caso, principalmente, para os escritórios com vários profissionais.

- Para calcular o valor da causa, observar o art. 292 do CPC[[2]](#footnote-2).

- O procedimento comum aplica-se a toas as causa quando não for previsto em lei como procedimento especial.

- A petição inicial deve seguir as balizas mínimas do arts. 319 e 320 do CPC.

- Nos termos do inciso VII do art. 319 do CPC, o autor deve na petição inicial informar a opção pela realização ou não da Audiência de Conciliação ou de Mediação. O silêncio, conforme doutrina majoritária, deve ser interpretado pela vontade de se realizar a audiência.

Exmo. Sr. Juiz de Direito da ... Vara Cível da Comarca de ...

Processo n. ...

(nome, qualificação, endereço e CPF) [[3]](#footnote-3), por seu advogado *in fine* assinado, *ut* instrumento de procuração em anexo (doc. n. ...), vem, respeitosamente, com fulcro no art. 319 e 320 do Código de Processo Civil[[4]](#footnote-4) e arts. 927 e 949 do Código Civil[[5]](#footnote-5), promover a presente AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO contra (nome, qualificação completa, endereço eletrônico e endereço), pelas razões de fato e direito adiante articuladas:

1. O autor foi vítima de acidente automobilístico, ocasionado em data de ..., quando o mesmo se encontrava dirigindo seu veículo marca ... ano/modelo ... cor ... chassi ... placas ... (doc. n. ...), conforme se constata do incluso boletim de ocorrência firmado pela Polícia Militar.

2. O suplicado, por sua vez, fora o culpado pelo mencionado acidente, eis que ..., constando da respectiva prova pericial que o mesmo deve ser responsabilizado pelo (doc. n. ...).

3. O veículo pertencente ao autor sofreu danos de grande monta, que consoante orçamentos em anexo, superam o próprio valor do bem. O veículo de propriedade do autor, segundo tabela publicada no Jornal ...do dia ... (doc. n. ...), tem o valor de mercado na ordem de ..., verificando-se que as despesas para sua restauração são maiores do que o valor de mercado do bem, pelo que a indenização deverá corresponder ao valor do bem danificado.

4. Com o mencionado acidente, o autor sofreu lesões de natureza grave, obrigando-o a intenso tratamento médico e hospitalar, que culminaram numa cirurgia e internamente durante ...dias (doc. n. ...), obrigando o autor a suportar uma despesa da ordem de ...

5. Apesar de todos os esforços da equipe médica que atendeu o autor, o mesmo infelizmente veio a perder sua perna esquerda, o que sobremaneira impossibilita doravante o exercício de sua atividade profissional de motorista de caminhão, de modo que o ofensor, ora suplicado, nos termos do que dispõe o art. 950[[6]](#footnote-6) do Código Civil, deverá pensioná-lo na base de ...que corresponde ao salário percebido pelo mesmo, em caráter vitalício, inclusive 13º salário, eis que o mesmo era sujeito à legislação trabalhista, eis que o mesmo dependia de seu trabalho para manter a si e a seus familiares.

6. Pede-se, ainda, em vista de tal acidente e pelas consequências do mesmo, a condenação do suplicado nos danos morais sofridos pelo autor, pedindo-se sua fixação na ordem de ...

7. ***Ex positis***, a autora requer:

a) seja julgada PROCEDENTE A AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO condenando o réu a indenizar a quantia referente ao valor do veículo, bem como das despesas do tratamento do autor, condenando-o, ainda, a pensioná-lo na forma pleiteada, aplicando-se no que for cabível, a respectiva atualização monetária e imposição de juros, tudo desde o evento ou do desembolso (despesas médicas e hospitalares), além das custas processuais e honorários advocatícios.

b)seja citado o réu por mandado, para querendo, contestar no prazo de 15 (quinze) dias[[7]](#footnote-7), sob pena de revelia[[8]](#footnote-8);

c) seja-lhe deferido a assistência judiciária, nos termos dos artigos 98 *caput* e 99, §3º do Código de Processo Civil[[9]](#footnote-9), por não ter condições de arcar com as custas e despesas processuais, conforme declaração de insuficiência ora anexada (doc. n. ...);

d) a produção de prova documental, testemunhal, pericial, e, especialmente, o depoimento pessoal do representante legal do réu, sob pena de confissão.

e) a intimação do signatário para as vindouras publicações.

Nesta oportunidade, os autores optam pela não realização da audiência de conciliação[[10]](#footnote-10).

Valor da causa: R$ ... (...)[[11]](#footnote-11)

P. Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)

1. **Art. 319.**  A petição inicial indicará: **I** - o juízo a que é dirigida; **II** - os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu; **III** - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido; **IV** - o pedido com as suas especificações; **V** - o valor da causa; **VI** - as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados; **VII** - a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação.**§ 1o** Caso não disponha das informações previstas no inciso II, poderá o autor, na petição inicial, requerer ao juiz diligências necessárias a sua obtenção.

**§ 2o** A petição inicial não será indeferida se, a despeito da falta de informações a que se refere o inciso II, for possível a citação do réu.**§ 3o** A petição inicial não será indeferida pelo não atendimento ao disposto no inciso II deste artigo se a obtenção de tais informações tornar impossível ou excessivamente oneroso o acesso à justiça. [↑](#footnote-ref-1)
2. **Art. 292**.  O valor da causa constará da petição inicial ou da reconvenção e será: **I** - na ação de cobrança de dívida, a soma monetariamente corrigida do principal, dos juros de mora vencidos e de outras penalidades, se houver, até a data de propositura da ação; **II** - na ação que tiver por objeto a existência, a validade, o cumprimento, a modificação, a resolução, a resilição ou a rescisão de ato jurídico, o valor do ato ou o de sua parte controvertida; **III** - na ação de alimentos, a soma de 12 (doze) prestações mensais pedidas pelo autor; **IV** - na ação de divisão, de demarcação e de reivindicação, o valor de avaliação da área ou do bem objeto do pedido; **V** - na ação indenizatória, inclusive a fundada em dano moral, o valor pretendido; **VI** - na ação em que há cumulação de pedidos, a quantia correspondente à soma dos valores de todos eles; **VII -** na ação em que os pedidos são alternativos, o de maior valor; **VIII** - na ação em que houver pedido subsidiário, o valor do pedido principal.**§ 1o**Quando se pedirem prestações vencidas e vincendas, considerar-se-á o valor de umas e outras.**§ 2o**O valor das prestações vincendas será igual a uma prestação anual, se a obrigação for por tempo indeterminado ou por tempo superior a 1 (um) ano, e, se por tempo inferior, será igual à soma das prestações. [↑](#footnote-ref-2)
3. A qualificação do autor na inicial é regida pelo art. 319 do CPC. A individualização das partes é necessária para bem identificar o sujeito que almeja a prestação jurisdicional. Todavia, se não for possível a qualificação completa na forma legal, suficiente serão os dados fornecidos que tenham o condão de identificar o indivíduo. A propósito, *residência* é o local onde a pessoa mora com o intuito permanente, que pode coincidir com o domicílio legal. Diferente das moradas provisórias, como os casos de hotéis ou aquelas temporadas de um amigo ou um parente. Exigi-se o intuito de permanência. Já o *domicílio*, conforme a definição dos arts. 70 *usque* 78, para pessoas físicas ou jurídicas, é conceituado como o local onde a pessoa estabelece sua residência definitiva, ou local onde exerce suas atividades profissionais. Uma pessoa pode ter vários domicílios. [↑](#footnote-ref-3)
4. **Art. 320**. A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação. [↑](#footnote-ref-4)
5. **Art. 927.** Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo. **Parágrafo único.** Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.

**Art. 949.** Serão citados para a ação todos os condôminos, se ainda não transitou em julgado a sentença homologatória da divisão; e todos os quinhoeiros dos terrenos vindicados, se proposta posteriormente. **Parágrafo único**. Neste último caso, a sentença que julga procedente a ação, condenando a restituir os terrenos ou a pagar a indenização, valerá como título executivo em favor dos quinhoeiros para haverem dos outros condôminos, que forem parte na divisão, ou de seus sucessores por título universal, na proporção que lhes tocar, a composição pecuniária do desfalque sofrido. [↑](#footnote-ref-5)
6. **Art. 950.** Se da ofensa resultar defeito pelo qual o ofendido não possa exercer o seu ofício ou profissão, ou se lhe diminua a capacidade de trabalho, a indenização, além das despesas do tratamento e lucros cessantes até ao fim da convalescença, incluirá pensão correspondente à importância do trabalho para que se inabilitou, ou da depreciação que ele sofreu. Parágrafo único. O prejudicado, se preferir, poderá exigir que a indenização seja arbitrada e paga de uma só vez. [↑](#footnote-ref-6)
7. **CPC, art. 335, *caput* c.c. art. 231, II**. [↑](#footnote-ref-7)
8. **CPC, art. 344**. [↑](#footnote-ref-8)
9. **Art. 98.** A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

**Art. 99**. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso. (...) **§ 3º** Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural. [↑](#footnote-ref-9)
10. **CPC, art. 319, VII**. [↑](#footnote-ref-10)
11. O valor da causa será o correspondente ao do contrato que se almeja seja cumprido, *ex vi* **art. 292, II do CPC**. [↑](#footnote-ref-11)